

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 222-E. Autor Executivo

SÚMULA Autoriza Exec. a adquirir conj. de imóveis

Recebido em 10 / 8 / 19 66

RUERSEU

Assistente da Câmara

Em expediente 10 / 8 / 19 66

Auséjau

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 19 66

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Arcebispo Lammarel 8/8/66

Presidente

<p><u>Amoroso</u> 1.ª discussão</p> <p>Em <u>8 / 8 / 19 66.</u></p> <p><u>Auséjau</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>	<p><u>Urgência</u> 2.ª discussão</p> <p>Em <u>17 / 8 / 19 66.</u></p> <p><u>Auséjau</u></p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>
---	---

Dyrorov. em 3.ª discussão

Em 17 / 8 / 19 66

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____

Encaminhado em 18 / 8 / 19 66

RUERSEU

Assistente da Câmara

Presidente



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 220

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a aquisição de um Conjunto de móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado - do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 649.600 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado a aquisição de um Conjunto de Móveis para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de julho de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL